



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico e toda a estrutura da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher de que trata o *caput* deste Artigo, não possui qualquer vinculação à Procuradoria da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º As demais Vereadoras, quando houver, serão designadas automaticamente como Procuradoras Adjuntas, sendo nomeadas como Primeira Procuradora Adjunta, Segunda Procuradora Adjunta, e assim consecutivamente, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos.

§2º As Procuradoras Adjuntas colaborarão com a Procuradora Especial da Mulher no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§3º Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, e ainda:

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governos Federal, Estadual e Municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

- III – cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- IV – promover pesquisas, estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação nas áreas política, social e de mercado de trabalho.

Art. 4º Compete à Procuradora Especial da Mulher:

- I – representar a Procuradoria Especial da Mulher em palestras, eventos e reuniões específicas;
- II – apresentar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, até o dia 20 de dezembro, relatórios anuais das atividades desenvolvidas;
- III – coordenar os trabalhos da Procuradoria;
- IV – atualizar-se constantemente nos assuntos relacionados à implementação legislativa em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º Compete às Procuradoras Adjuntas da Procuradoria Especial da Mulher:

- I – exclusivamente a representação em substituição da Procuradora Especial da Mulher em todas as palestras, eventos e reuniões específicas;
- II – assumir todas as competências especificadas no Artigo 4º na ausência da titular da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º A Suplente Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 7º Os atendimentos da Procuradoria Especial da Mulher dar-se-ão, exclusivamente, no horário de expediente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 8º Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Parágrafo único. Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

São João Nepomuceno, 20 de outubro de 2022.

Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo
PRESIDENTE

Leonardo de Oliveira Dutra
VICE-PRESIDENTE

Eluza Salvador Côrtes
SECRETÁRIA